LEI Nº. 1.526, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS DO QUADRO DE PESSOAL DO EXECUTIVO MUNICIPAL, NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE/CE APROVOU E EU, COM BASE NO ART. 30, COMBINADO COM O INCISO IV DO ART. 45 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica transformado 1 (um) cargo de Arquiteto em cargos de provimento em comissão constantes do Anexo Único desta Lei, no âmbito do Executivo municipal.

Parágrafo Único - Os cargos de provimento em comissão de que tratam o *caput* deste artigo serão providos conforme as diretrizes das Leis 583, de nº 973, de 06 de março de 2009.

Art. 2º Fica alterado o Anexo I da Lei nº 973, de 06 de março de 2009, que passa a vigorar com as modificações estabelecidas no Anexo II desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Executivo municipal.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE/CE, em 15 de março de 2024.

MICHELE CARIELLO DE SÁ QUEIROZ ROCHA
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I

CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS

DENOMINAÇÃO	SIMBOLOGIA	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	REMUNERAÇÃO TOTAL	QUANTIDADE
Diretor de Divisão	CAD - V	R$ 60,00	R$ 540,00	R$ 600,00	3 (três)
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil	CPDC	R$ 150,00	R$ 1.350,00	R$ 1.500,00	1 (um)

CARGO	DESCRIÇÃO
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil	Dirigir o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil; acompanhar permanentemente e apoiar as operações de proteção e socorro que ocorram na área do conselho; promover a elaboração dos planos prévios de intervenção com vista à articulação de meios face a cenários previsíveis; promover reuniões periódicas de trabalho sobre matérias de proteção e socorro; dar parecer sobre os materiais e equipamentos mais adequados à intervenção operacional no respetivo município; comparecer no local das ocorrências sempre que as circunstâncias o aconselhem; convocar e coordenar o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil; coordenar, dirigir, assessorar tecnicamente, acompanhar e executar os projetos e ações de sua área de conhecimento e resultados definidos pela estratégia da administração setorial.
Diretor de Divisão	Operacionalizar as atribuições conferidas à Divisão na sua área de atuação; coordenar o desenvolvimento dos trabalhos inerentes à sua área de atuação; produzir informações e conhecimentos, tendo em vista fornecer subsídios ao superior imediato para a tomada de decisões; desenvolver estudos no âmbito do Órgão ou Unidade; identificar novos métodos e ferramentas aplicáveis às atividades do Órgão ou Unidade; realizar estudos de experiências positivas e introduzir inovações capazes de permitir ganhos significativos na performance do Órgão ou Unidade; assessorar seus superiores, com observância do fiel cumprimento do plano de governo e do plano plurianual de metas; realizar outras atividades correlatas e/ou determinadas pelo superior hierárquico.

ANEXO II

ANEXO I

DA LEI Nº 973, DE 06 DE MARÇO DE 2009

CARGOS COMISSIONADOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO

DENOMINAÇÃO	SIMBOLO	QUANTIDADE
(...)	(...)	(...)
DIRETOR DE DIVISÃO	CAD-V	51
(...)	(...)	(...)
COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	CPDC	1

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins de direito, que a **LEI Nº. 1.526, DE 15 DE MARÇO DE 2024**, que **"DISPÕE SOBRE A TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS DO QUADRO DE PESSOAL DO EXECUTIVO MUNICIPAL, NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"** foi devidamente republicada, por incorreção formal, através de afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Beberibe/CE, em data de 15 de março de 2024, cumprindo, assim, os ditames legais.

Beberibe (CE), em 15 de março de 2024.

MARIA FREITAS DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE